



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.339, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL GUSTAVO GIARETTA A VIA PÚBLICA QUE LIGA A SEDE DO DISTRITO DE PORTO MENDES ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE MERCEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Municipal Gustavo Giaretta a via pública que liga a sede do Distrito de Porto Mendes, Município de Marechal Cândido Rondon, até a divisa com o Município de Mercedes, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município, Estado e país.

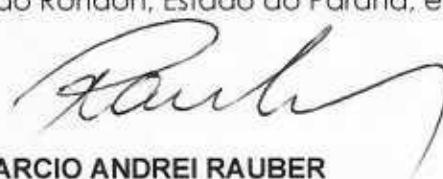
Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referida rodovia municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em
16 de maio de 2022.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo